

EDITAL Nº 001/2024 – CMDPI/JF

ABERTURA DO PROCESSO COMPLEMENTAR DO XII PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/JF – BIÊNIO 2023/2025.

A Comissão Organizadora Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11701, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 13612, de 08 de dezembro de 2017 e suas alterações, e com o Regimento Interno torna público a abertura do Processo Complementar do XII Processo Eleitoral dos Representantes Titulares e Suplentes Não Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF – Biênio 2023/2025, tendo em vista a necessidade de regulamentar o Processo Eletivo para renovação das vagas para Entidades Não-Governamentais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Edital, tem como finalidade mobilizar e eleger representantes da Sociedade Civil para livre concorrência de vagas de representação no CMDPI/JF, dentro do exercício de mandato de vigência Biênio 2023/2025, conforme Regimento Interno do CMDPI/JF, art 5º, inciso II, §5º, podendo haver uma recondução consecutiva.

1.1.1. O CMDPI/JF é composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e 18 (dezoito) suplentes, de forma paritária, entre representantes governamentais e da sociedade civil, da forma seguinte: 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) suplentes, representantes governamentais do Município, indicados pelos titulares das unidades administrativas do Município e 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) suplentes, eleitos pela respectiva categoria, representando a sociedade civil, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017.

1.1.2. O presente Processo Complementar tem como fim preencher 03 (três) vagas para conselheiros titulares e 04 (quatro) vagas para conselheiros suplentes nos termos do item 2. do presente edital.

1.1.3. Conforme art. 7º, inciso II, § 4º da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, é permitida apenas uma recondução consecutiva, de forma que, aqueles que já estão no exercício da referida recondução estão impedidos de participar deste processo eleitoral.

1.1.4. É vedada a participação de Conselheiro na Comissão Eleitoral que seja candidato no processo em andamento, conforme preceitua o art. 48, §2º do Regimento Interno do CMDPI/JF (Resolução nº 022/2019).

1.1.5. As entidades que se inscreverem para participar deste pleito, obrigatoriamente, deverão ser representadas durante a votação pelos representantes indicados na ficha de inscrição, seja titular ou suplente.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

2.1. Conforme estabelecido no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, poderão indicar representantes como candidatos neste processo eleitoral complementar as entidades não governamentais para suprir as vacâncias atuais nas seguintes categorias nos termos do item 3.5 do presente edital:

I - Organizações de grupo ou movimentos da terceira idade, devidamente legalizados e em atividade;

II - Clubes de Serviço com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;

III - Credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;

IV - Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, inscritas no CMDPI/JF;

3. DAS VAGAS:

3.1. Conforme previsto pelo artigo 7º, incisos I e II da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, o Conselho é composto por 09 membros governamentais e 09 membros não governamentais.

3.2. Nos termos do art. 7º, §3º da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, cada membro governamental ou não governamental, haverá a representação por meio de um representante titular e um suplente, os quais serão indicados respectivamente pelos titulares das unidades administrativas do Município e pelas entidades da sociedade civil regularmente eleitas neste processo eleitoral sendo a distribuição das representações compostas de acordo com o item 2.1 deste edital.

3.3. Nos termos do art. 7º, §7º da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, para cada membro não governamental haverá um suplente eleito, não sendo obrigatório que ambos representem a mesma entidade.

3.4. Para o preenchimento das categorias em vacância os membros não-governamentais serão aqueles indicados no Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do CMDPI/JF para o Biênio 2023/2025, Anexo I do presente edital, no ato de inscrição da entidade no pleito.

3.5. Conforme o item 2.1 do presente edital, há vagas para 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente em cada uma das categorias quais sejam: “I) Organizações de grupo ou movimentos da terceira idade, devidamente legalizados e em atividade; II) Clubes de Serviço com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa; III) Credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa”. Sendo que haverá apenas 1 (uma) vaga e de conselheiro suplente para categoria “IV) Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, inscritas no CMDPI/JF”. Visto que a vaga de conselheiro titular já está devidamente regulamentada.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR:

4.1. As Entidades que pretendem se candidatar a uma vaga no conselho deverão apresentar entre os dias 03 de junho de 2024 a 21 junho de 2024, os seguintes documentos:

4.1.1. Documentos da Entidade:

I - CNPJ atualizado;

II - Ata de Posse da Diretoria atualizada;

III - Estatuto da Entidade registrado em Cartório, ou contrato social registrado na respectiva junta, nos termos do artigo 1.150 do Código Civil vigente;

IV - Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do CMDPI/JF, para o Biênio 2023/2025, com a indicação do (a) candidato (a) que a representará a entidade no conselho (ANEXO I) do presente edital.

4.1.2. Documentos do (a) Representante indicado pela Entidade:

I - Carteira de Identidade;

II – CPF;

III - Comprovante de residência, no Município de Juiz de Fora;

IV - Ofício da entidade indicando a pessoa que a representará no CMDPI/JF, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo, ou assinatura eletrônica válida endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora.

4.1.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados por todos os candidatos no ato da inscrição, que ocorrerá exclusivamente de forma on-line pelo link - <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/>, ocasião em que, serão incluídos os documentos elencados no Anexo II do presente Edital.

4.1.3.1. Para os casos que surgirem dúvidas no processo de inscrição de forma on-line pelas entidades candidatas, será fornecido suporte técnico-administrativo de forma presencial para orientações, mediante agendamento prévio pelo telefone 3690 - 7352, no horário: 08h30 às 11h e 14h às 16h, no endereço Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora – MG, no prazo do item 5 deste edital.

4.1.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados em conjunto com o formulário de inscrição, preferencialmente na ordem estabelecida neste edital.

4.1.5. No formulário de inscrição on-line a entidade candidata fornecerá obrigatoriamente seus dados, sendo que seu endereço de e-mail e telefone serão os meios e/ou instrumentos de comunicação, mensagens, avisos, alterações, supressões, notificações, intimações acerca do procedimento de seleção das Entidades, sendo de inteira responsabilidade da candidata inscrita o fornecimento de dados corretos, e alterações futuras.

4.1.6. Tendo os prazos para inscrição de que trata este edital decorrido sem que se apresentem candidatos ou que não hajam inscrições de ao menos duas candidatas, serão prorrogados pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em novamente não comparecendo candidatos, o presente processo se dará como encerrado.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

| Atividade | Prazo |
|--|--|
| Publicação da Resolução 006/2024 que institui a Comissão Eleitoral | 05 de abril de 2024 |
| Publicação do Edital 001/2024 de Convocação do Processo Eleitoral | 22 de maio de 2024 |
| Prazo de impugnação ao Edital 001/2024 | 23 e 24 de maio 2024 de forma on-line no Siteo https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ou presencial perante agendamento para orientações: Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7º andar – Centro Horário: 08h30 às 11h e 14h às 16h. |
| Julgamento de eventuais impugnações ao Edital 001/2024, com suas eventuais retificações | 27 e 28 de Maio de 2024 |
| Período de inscrições <i>OBSERVAÇÃO: AS INSCRIÇÕES SERÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, EM CASO DE DÚVIDAS, MARCAR AGENDAMENTO PELO TELEFONE Nº 3690-7352 PARA ORIENTAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.</i> | 03 de junho a 21 de junho 2024 De forma On-line até as 23h59m no Siteo https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ou presencial perante agendamento para orientações: Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7º andar – Centro Horário: 08h30 às 11h e 14h às 16h. |
| Análise de Documentos | 24 a 27 de junho de 2024 |
| Publicação da 1ª Nominata | 29 de junho de 2024 |
| Período de interposição de recursos referente às inscrições | 30 de junho a 01 de julho de 2024 de forma On-line no Siteo https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ou presencial perante agendamento para orientações: Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7º andar – Centro Horário: 08h30 às 11h e 14h às 16h. |
| Julgamento de eventuais recursos referentes as inscrições | 02 de julho de 2024 |
| Publicação da 2ª Nominata com a homologação das inscrições | 04 de julho de 2024 |
| Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção | 05 e 06 de julho de 2024 De forma on-line no Sítio |

| | |
|--|---|
| | https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ou presencial perante agendamento para orientações: Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7º andar – Centro Horário: 08h30 às 11h e 14h às 16h. |
| Julgamento de eventuais sobre o resultado da seleção | 08 de julho de 2024 |
| Publicação da 3ª Nominata com a homologação da seleção final | 10 de julho de 2024 |
| Assembleia Geral para Eleição dos Representantes Não Governamentais que será realizada no Auditório Cirene Candanda de forma presencial na Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar - Centro | Plenária Extraordinária 17 de julho de 2024 Horário: 9h |
| Publicação da 4ª Nominata com a decisão da Assembleia Geral para Eleição dos Representantes Não Governamentais | 19 de julho de 2024 |
| Plenária de Posse dos Conselheiros Não Governamentais e eleição da Mesa Diretora, que será realizada no Auditório Cirene Candanda de forma presencial na Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar - Centro | Plenária Ordinária 05 de agosto de 2024 Horário: 9h |

5.1. A Comissão Eleitoral poderá alterar as datas acima, por meio de justificativa formal, devendo publicar no Diário Oficial do Município.

5.2. Quanto a qualquer recurso, este deve ser apresentado exclusivamente dentro do processo eleitoral complementar na plataforma Prefeitura Ágil, nos prazos listados acima. Qualquer recurso fora do prazo será indeferido de prontidão.

5.2.1. Os recursos serão julgados nos prazos citados no quadro acima pela Comissão Eleitoral, por ato *ad referendum*.

5.2.2. O resultado de eventuais recursos será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA O BIÊNIO 2023 – 2025:

6.1. A Plenária Extraordinária, convocada especificamente para as eleições de que trata este Edital, será realizada em 17 de julho de 2024, às 9 h, no Auditório Cirene Candanda, da Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar – Juiz de Fora /MG, na modalidade presencial.

I - Terá direito ao voto a pessoa física, titular indicada, pela respectiva Entidade/Instituição, os quais poderão ser substituídos pelos suplentes indicados no ato de inscrição da candidata;

II - Os candidatos titulares ou os suplentes inscritos serão votantes, que optarão, através do voto, qual seu candidato em cada uma das categorias, sendo 01 (um) voto por categoria, totalizando até 03 (três) votos para titular e 04 (quatro) votos para suplente;

III - A apuração dar-se-á imediatamente após a votação, mediante a apuração dos votos, sendo

consideradas eleitas sequencialmente, pelo critério do maior número de votos válidos;

IV - Os votados subsequentes entrarão nas categorias de reserva, que assumirão a titularidade em caso de ausência prolongada dos eleitos, respeitando a hierarquia de classificação;

V - Em caso de empate, será eleita a Entidade com maior tempo de atuação na área de atendimento à pessoa idosa;

VI - Encerrada a apuração e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, com o número de votos recebidos, no local da votação;

VII - Serão eleitas na categoria “titulares” as 03 (três) entidades mais votadas nas categorias em vacância;

VIII - Serão eleitas na categoria “suplentes” as 04 (quatro) entidades mais votadas após aquelas do inciso “VI” deste item;

VIII - Encerrados os procedimentos de eleição, será comunicado seu resultado.

6.1.1. É obrigatória a presença de, pelo menos, um dos representantes indicados pelas entidades, sendo automaticamente considerada desclassificada aquela que não se fizer presente por meio de seus representantes regularmente indicados.

6.1.2. Os candidatos deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral.

6.1.3. Não serão aceitos votos por procuração.

6.1.4. A votação será secreta, com apuração imediata.

6.1.5. Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral, proclamará o resultado da mesma e encaminhará para publicação da 4ª Nominata com os nomes das entidades e seus representantes eleitos.

7. DA POSSE:

7.1. A Plenária de Posse dos Conselheiros eleitos da sociedade civil, assim como a eleição da Mesa Diretora, acontecerá na Plenária Ordinária do CMDPI/JF, no dia 05 de agosto de 2024, às 9h, de forma presencial, no Auditório Cirene Candanda, da Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora – MG, sendo obrigatória a presença dos eleitos.

7.2. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI/JF biênio 2023/2025 é até dia 10 de agosto de 2025, conforme Portaria nº 12.840 de 2023. Esta data marca o fim do mandato atual, podendo haver uma recondução consecutiva.

7.3. O trabalho no Conselho é gratuito e considerado de natureza relevante, conforme estabelecido no Art. 7º, §4º da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL:

8.1. À Comissão Eleitoral do Processo Complementar do XII Processo de Eleição dos Conselheiros e

Conselheiras Representantes Titulares e Suplentes Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora caberá:

I - Acompanhar as publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros Não Governamentais;

II - Supervisionar cada etapa do Processo de forma on-line ou presencial;

III - Supervisionar as inscrições dos candidatos, a avaliação da documentação e aprovação das inscrições dos que preencherem os requisitos;

IV - Receber, analisar e encaminhar os pedidos de recursos;

V - Supervisionar os trabalhos da Assembleia de Escolha e apuração dos resultados;

VI - Solucionar em tempo hábil, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante toda etapa do Processo.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 21 de maio de 2024.

MARCUS VINÍCIUS AMARAL PEDROSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora.

Anexo I

Formulário preenchido e assinado pelo representante legal da instituição cuja assinatura esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

| Requerimento de Habilitação para Entidades no Processo Complementar do XII Processo Eleitoral dos Conselheiros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora – Biênio 2023 / 2025 | |
|--|----------------------------------|
| NOME DA ENTIDADE: | |
| INFORMAÇÕES PESSOAIS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO: | |
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Sexo: () Feminino () Masculino |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | |
| Telefone Residencial: | Celular: |
| E-mail: | |
| INFORMAÇÕES PESSOAIS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO: | |
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Sexo: () Feminino () Masculino |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | |
| Telefone Residencial: | Celular: |
| E-mail: | |
| Categoria que a Instituição representa: | |
| () Organizações de grupo ou movimentos da terceira idade, devidamente legalizados e em atividade; | |
| () Clubes de Serviço com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso; | |
| () Credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso; | |
| () Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI; | |
| Juiz de Fora, ____ de _____ de 2024. | |
| <hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Assinatura do responsável legal | |

Anexo II

| <u>DOCUMENTOS:</u> |
|---|
| I - Entidade |
| a) CNPJ atualizado; |
| b) Ata de Posse da Diretoria atualizada; |
| c) Estatuto da Entidade registrado em Cartório, ou contrato social registrado na respectiva junta, nos termos do artigo 1.150 do Código Civil vigente; |
| d) Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do CMDPI/JF, para o biênio 2023/2025, com a indicação do (a) candidato (a) que a representará a entidade no conselho (ANEXO I) do presente edital. |
| II - Representantes indicados pela Entidade: |
| a) Carteira de Identidade; |
| b) CPF; |
| c) Comprovante de residência, no Município de Juiz de Fora; |
| d) Ofício da entidade indicando a pessoa que a representará no CMDPI/JF, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo, ou assinatura eletrônica válida endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora. |

Anexo III

Passo a passo de como se inscrever na plataforma Prefeitura Ágil

Inscrição no formato on-line.

1 - Para acessar o formulário, o usuário deverá entrar no site da PJF <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/>

2 - Entrar no item "Prefeitura Ágil".

3 - Acessar o item "Protocolo" e após realizar um cadastro (caso não tenha) para entrar no sistema.

4 - Após entrar será direcionado para a página do "item assunto*", a seguir deverá clicar em: "Inscrição no Processo Complementar do XII Processo Eleitoral dos Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF – Biênio 2023/2025."

5 - No ato da inscrição on-line todos os documentos elencados no Anexo II do presente Edital deverão ser anexados pela entidade e ou representante legal.